

Of. nº 006/GP.

Paço dos Açorianos, 3 de janeiro de 2011.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso e a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), os próprios que descreve, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida.”

Visando possibilitar o acesso a moradia digna a uma vasta camada social está sendo implementado, pelo Governo Federal, o Programa Minha Casa, Minha Vida, com a participação de várias esferas governamentais.

No âmbito do Município de Porto Alegre, foi publicada a Lei Complementar nº 636, de 13 de janeiro de 2010, regulamentando a sua participação neste amplo esforço nacional.

Assim, ficou instituído o Programa Minha Casa, Minha Vida – Porto Alegre, cujo objetivo é viabilizar a construção de um grande número de habitações populares na Capital. Este programa consiste em uma comunhão de esforços públicos e privados, representados pela atuação do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) e de empreendedores, objetivando o atendimento da Demanda Habitacional Prioritária (DHP) municipal.

Nessa ordem de ideias, o Município de Porto Alegre destina áreas públicas e dá incentivos urbanísticos e fiscais, para a construção de moradias para a população com renda de 0 (zero) a 6 (seis) salários mínimos.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Figura entre as formas de incentivo a autorização para que o Executivo Municipal faça doação, mediante lei específica. O Executivo Municipal fica autorizado a doar à Caixa Econômica Federal (CEF), responsável pela operacionalização do Programa Minha Casa, Minha Vida – em nome do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 – áreas de terra de sua propriedade para a construção de habitações, para a execução de empreendimentos para faixa de população de renda de até 3 (três) salários mínimos.

Na situação prevista neste Projeto de Lei, o Município está realizando a desapropriação de imóvel para fins de execução de empreendimento popular, cuja posse é irreversível. Como o processo judicial visa apenas definir o preço final de indenização, a CEF admite receber o referido bem nesta situação jurídica, mediante concessão de uso com previsão de futura doação definitiva, quando transcrita a aquisição originária no álbum imobiliário.

Nesse sentido, a presente autorização legislativa tem por finalidade transferir ao FAR, da CEF, o imóvel situado no Retiro da Ponta Grossa, constante do Lote 1 da Quadra K, para fins execução de empreendimento social. O presente Projeto também contempla doação de próprios municipais situados na Av. Manoel Elias, Av. Ipiranga, Vila Safira e Vila Nova Restinga e Av. Vicente Monteggia, para que também sejam destinados ao FAR, na sistemática do programa em tela.

São as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto à apreciação dessa Casa.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 001/11.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso e a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), os próprios que descreve, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo Arrendamento Residencial (FAR), da Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de implemento de construções para habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida, previsto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, os próprios a seguir identificados:

I – um terreno, lotado sob nº 1201 da Av. Manoel Elias, medindo 11,00m (onze metros) de frente a leste, a dita avenida, por 229,00m (duzentos e vinte e nove metros) de extensão da frente aos fundos, pelo lado norte, onde se divide com terras da Pavimentadora Ipiranga Ltda., tendo nos fundos, a oeste, a largura de 83,99m (oitenta e três metros e noventa e nove centímetros), onde se divide com terras que são ou foram de Álvaro Santos da Cunha; a divisa sul e formada por uma linha quebrada composta de 3 (três) segmentos, a saber: o primeiro, partindo do alinhamento da Av. Manoel Elias, segue na direção leste-oeste, na extensão de 70,00m (setenta metros), em divisa com propriedade de José Jordany Pereira; o segundo, formando ângulo com o primeiro, segue na direção norte-sul, na extensão de 72,22m (setenta e dois metros e vinte e dois centímetros), em divisa com propriedade de José Jordany Pereira, 19,00m (dezenove metros), Alzira Oliveira da Cunha, 29,22m (vinte e nove metros e vinte e dois centímetros), e Zeferino Gonçalves de Oliveira, 24,00m (vinte e quatro metros); e, finalmente, o terceiro, formando ângulo com o segundo, retoma a direção inicial em mais 168,36m (cento e sessenta e oito metros e trinta e seis centímetros), em divisa com terras que são ou foram de Orlando Ferreira Viana; o ponto de intersecção das divisas norte e leste dista 1.202,81m (mil duzentos e dois metros e oitenta e um centímetros) da esquina formada pela Av. Manoel Elias com a Av. Baltazar de Oliveira Garcia, por sua divisa norte, e 1.423,44m (mil quatrocentos e vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros) da esquina formada pela mesma Av. Manoel Elias com a Av. Protásio Alves, por sua divisa sul, objeto da matrícula nº 12.078, fl. 1 do Livro nº 2 – RG do Registro de Imóveis da 6ª Zona desta Capital;

II – parte de um todo maior constante da transcrição nº 72.612, da 2ª Zona do Registro Imobiliário, denominada Lote 2, constituindo-se de um terreno de forma irregular, situado na Av. Ipiranga, no Bairro Jardim Botânico, no quarteirão formado pela Av. Ipiranga, Rua Gonçalves Ledo, Rua La Plata e Rua Dario Pederneiras, com área de 3.652,01m² (três mil e seiscentos e cinquenta e dois metros e um decímetro quadrados) e a seguinte descrição: partindo do ponto 1, localizado a 29,13m (vinte e nove metros e treze centímetros) a noroeste da esquina definida pelo alinhamento nordeste da Av. Ipiranga com o alinhamento noroeste da Rua Gonçalves Ledo, no sentido anti-horário, segue rumo nordeste numa extensão de 49,12m (quarenta e nove metros e doze centímetros), onde divide com imóvel que é ou foi de Carlos Lubisco S.A., até chegar ao ponto 2; daí segue rumo noroeste numa extensão de 5,78m (cinco metros e setenta e oito centímetros), até chegar ao ponto 3; daí segue rumo nordeste por 2 (dois) segmentos: o primeiro numa extensão de 33,34m (trinta e três metros e trinta e quatro centímetros) e o segundo numa extensão de 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), até chegar ao ponto 4; daí segue rumo noroeste numa extensão de 11,63m (onze metros e sessenta e três centímetros), até chegar ao ponto 5; daí segue rumo nordeste numa extensão de 6,61m (seis metros e sessenta e um centímetros), até chegar ao ponto 6; daí segue rumo noroeste numa extensão de 21,17m (vinte e um metros e dezessete centímetros), até chegar ao ponto 7; daí segue rumo sudoeste numa extensão de 58,25m (cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), até chegar ao ponto 8; daí, com pequena inflexão à direita, continua rumo sudoeste, numa extensão de 16,00m (dezesesseis metros); em todos esses segmentos faz divisa com o Lote 1, até chegar ao ponto 9; daí segue rumo sudeste numa extensão de 56,89m (cinquenta e seis metros e oitenta e nove centímetros), onde faz frente para a Av. Ipiranga, até chegar ao ponto 1; ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro;

III – os terrenos internos das quadras Quadras A, F, I, J, K, L e M do Loteamento Alzira Rosa, a serem desdobradas da matrícula nº 2.046, junto à 6ª Zona Imobiliária, dados em pagamento ao Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), pelo implemento da infraestrutura do empreendimento, no Programa de Incentivo ao Cooperativismo, assim descritos:

a) Lote 54 da Quadra A, com área de 6.596,81m² (seis mil e quinhentos e noventa e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado no alinhamento predial nordeste da Rua 2943, a 80,71m (oitenta metros e setenta e um centímetros) do cruzamento desta mesma Rua com o alinhamento predial

sul da Rua Oswaldo França Junior. Deste ponto, percorre uma distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), direção sudeste, ao longo do alinhamento predial da Rua 2943; inflete na direção nordeste, com ângulo de 90° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 53; segue na direção sudeste com ângulo de $302^{\circ}01'07''$ e 42,45m (quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão, fazendo divisa com fundos dos Lotes 53 a 49; deste ponto toma direção sudoeste, com ângulo de $257^{\circ}56'53''$ e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 49; deste ponto toma direção sudeste, com ângulo de $65^{\circ}11'13''$ e 6,83m (seis metros e oitenta e três centímetros) de extensão, fazendo frente para a Rua 2943; deste ponto toma direção nordeste, com ângulo de $122^{\circ}03'07''$ e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 48; deste ponto toma direção sudeste, com ângulo de $294^{\circ}48'47''$ e 19,83m (dezenove metros e oitenta e três centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 46 e Lotes 47 e 48; deste ponto toma direção nordeste, com ângulo de $65^{\circ}11'13''$ e 108,15m (cento e oito metros e quinze centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 28 à 43; deste ponto toma direção oeste, com ângulo de $76^{\circ}26'01''$ e 88,95m (oitenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 13 à 24 e parte do Lote 25; deste ponto inflete ainda na direção sudoeste, com ângulo de $149^{\circ}45'16''$ e 18,72m (dezoito metros e setenta e dois centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 10 e Lotes 11 e 12; deste ponto toma direção sudeste, com ângulo de $86^{\circ}49'04''$ e 46,46m (quarenta e seis metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 1 ao 7; deste ponto toma direção sudoeste, com ângulo de $226^{\circ}59'39''$ e 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 1, onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro;

b) Lote 44 da Quadra F, com área de 4.870,30m² (quatro mil e oitocentos e setenta e trinta decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado no alinhamento predial norte da Rua 6 de novembro, a 41,32m (quarenta e um metros e trinta e dois centímetros) do cruzamento desta mesma Rua com alinhamento predial leste da Rua 2943; deste ponto percorre uma distância de 6,31m (seis metros e trinta e um centímetros) na direção leste, ao longo do alinhamento predial da Rua 6 de Novembro; inflete na direção norte, com ângulo de $71^{\circ}54'16''$ e 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 1; segue na direção leste com ângulo de $288^{\circ}05'44''$ e 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 1 e parte do Lote 2; deste ponto segue na direção norte, com ângulo de $71^{\circ}54'16''$ e 128,26m (cento e vinte e oito metros e vinte e seis centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 5 a 23; toma direção sudoeste com ângulo de

57°14'31" e 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 26 e Lotes 27 e 28; deste ponto segue na direção norte, com ângulo de 302°45'29" e 24,19m (vinte e quatro metros e dezenove centímetros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 28; segue na direção sudoeste com 7,76m (sete metros e setenta e seis centímetros) de extensão, fazendo frente com o alinhamento sudeste da Rua 2943; deste ponto segue na direção sul, com 24,28m (vinte e quatro metros e vinte e oito centímetros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 29; segue na direção oeste com ângulo de 270° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 29; deste ponto segue na direção sul, com ângulo de 90° e 97,94m (noventa e sete metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 30 e Lotes 31 a 38; toma direção leste com ângulo de 188°05'44" e 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 41 e Lotes 42 e 43; deste ponto segue na direção sul, com ângulo de 251°54'16" e 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro, fazendo divisa com o Lote 43;

c) Lote 61 da Quadra I, com área de 4.768,12m² (quatro mil e setecentos e sessenta e oito metros e doze decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado no alinhamento predial norte da Rua 6 de novembro, a 52,60m (cinquenta e dois metros e sessenta centímetros) de extensão do cruzamento desta mesma Rua com a Rua 2944; deste ponto percorre uma distância de 8,00m (oito metros) na direção leste, ao longo do alinhamento predial da Rua 6 de Novembro; inflete na direção norte, com ângulo de 90° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 1; segue na direção leste, com ângulo de 270° e 16,08m (dezesseis metros e oito centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 1 e 2 e parte do Lote 3; deste ponto, com uma leve inflexão, segue na direção leste, com ângulo de 161°64' e 3,11m (três metros e onze centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 3; toma direção norte com ângulo de 90° e 99,20m (noventa e nove metros e vinte centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 8 a 21; deste ponto segue na direção oeste, com ângulo de 87°21' e 51,05m (cinquenta e um metros e cinco centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 25 e Lotes 26 a 34 e, ainda, parte do Lote 35; segue na direção sul, com ângulo de 92°38', e 81,20m (oitenta e um metros e vinte centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 40 a 53; deste ponto segue na direção leste, com ângulo de 108°05' e 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 57 e Lotes 58 a 60; segue na direção sul, com ângulo de 270° e 18,00m (dezoito metros) de extensão,

onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro, fazendo divisa com o Lote 60;

d) Lote 24 da Quadra J, com área de 2.154,16m² (dois mil e cento e cinquenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado no alinhamento predial nordeste da Rua 2951, a 36,00m (trinta e seis metros) de extensão do cruzamento desta mesma Rua com a Rua 2947; deste ponto percorre uma distância de 6,00m (seis metros) na direção noroeste, ao longo do alinhamento predial da Rua 2951; inflete na direção nordeste com ângulo de 90° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 12; segue na direção nordeste, com ângulo de 270° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 10 e Lotes 11 e 12; deste ponto segue na direção noroeste, com ângulo de 90° e 51,16m (cinquenta e um metros e dezesseis centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 1 a 7; toma direção sudeste, com ângulo de 84°01' e 31,11m (trinta e um metros e onze centímetros) de extensão, fazendo divisa com o prolongamento da Av. A; deste ponto, com uma leve inflexão, segue na mesma direção, com ângulo de 170°44' e 11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, fazendo divisa com a Av. A; segue na direção sudoeste, com ângulo de 105°14' e 44,91m (quarenta e quatro metros e noventa e um centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 18 a 23; deste ponto segue na direção noroeste, com ângulo de 90° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 13 e 14 e parte do Lote 15; segue na direção sudoeste, com ângulo de 270° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro, fazendo divisa com o Lote 13;

e) Lote 48 da Quadra K, com área de 4.914,63m² (quatro mil e novecentos e quatorze metros e sessenta e três decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado no alinhamento predial nordeste da Rua 2943, a 50,52m (cinquenta metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão do cruzamento desta mesma Rua com a Rua 2952; deste ponto percorre uma distância de 8,16m (oito metros e dezesseis centímetros) na direção sudoeste, ao longo do alinhamento predial da Rua 2943; inflete na direção nordeste com ângulo de 78°36' e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 19; segue na direção sudoeste, com ângulo de 282°09' e 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 15 a 19; deste ponto segue na direção nordeste, com ângulo de 75°29' e 82,61m (oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 1 a 11; toma direção sudeste, com ângulo de 86°28' e 24,46m (vinte e quatro metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, fazendo divisa com o prolongamento da Av. A; deste ponto

inflexão na direção leste, com ângulo de $193^{\circ}48'$ e 16,82m (dezesseis metros e oitenta e dois centímetros) de extensão, fazendo divisa com o prolongamento da Av. A; segue na direção nordeste, com ângulo de $198^{\circ}05'$ e 21,33m (vinte e um metros e trinta e três centímetros) de extensão, fazendo divisa com o prolongamento da Av. A; deste ponto segue na direção sudoeste, com ângulo de $55^{\circ}05'$ e 89,43m (oitenta e nove metros e quarenta e três centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 30 a 46 e parte do Lote 47; segue na direção noroeste, com ângulo de $98^{\circ}18'$ e 25,35m (vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 20 a 24; toma direção sudoeste, com ângulo de $259^{\circ}22'$ e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 20, onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro;

f) Lote 31 da Quadra L, com área de 4.583,51m² (quatro mil e quinhentos e oitenta e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado no alinhamento predial nordeste da Rua 2943, a 50,00m (cinquenta metros) de extensão do cruzamento desta mesma Rua com a Rua 2952; deste ponto percorre uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) na direção nordeste, fazendo divisa com o Lote 28; toma direção noroeste com ângulo de 270° e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 24 a 28; segue na direção nordeste, com ângulo de 90° e 90,79m (noventa metros e setenta e nove centímetros) de extensão, fazendo divisa com Lotes 1 a 18; deste ponto segue na direção sudeste, com ângulo de $76^{\circ}50'$ e 18,70m (dezoito metros e setenta e centímetros) de extensão, fazendo divisa com o prolongamento da Av. A; segue na direção sudeste, com leve inflexão e ângulo de $178^{\circ}25'$ e 33,87m (trinta e três metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, fazendo divisa com o prolongamento da Av. A; deste ponto inflete na direção sudoeste, com ângulo de $104^{\circ}34'$ e 82,00m (oitenta e dois metros) de extensão, fazendo divisa com propriedade de Jorge Antonio Dhane Logemann; toma direção noroeste, com ângulo de 90° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 29 e 30; toma direção sudoeste, com ângulo de 270° e 21,00m (vinte e um metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 29; segue na direção noroeste, com ângulo de 90° e 8,02m (oito metros e dois centímetros) de extensão, fazendo frente para a Rua 2943, onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro;

g) Lote 34 da Quadra M, com área de 2.034,10m² (dois mil e trinta e quatro metros e dez decímetros quadrados), inicia sua descrição em um ponto situado a 18,00m (dezoito metros) do cruzamento do alinhamento predial sudoeste da Rua 2943 com propriedade de Jorge Antonio Dhane Logemann; deste ponto segue na direção noroeste, com 8,00m (oito metros) de extensão, fazendo frente para a Rua 2943; toma

direção sudoeste, com ângulo de 90° e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 31; segue na direção noroeste, com ângulo de 270° e 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 27 a 31; deste ponto segue na direção sudoeste, com ângulo de 90° e 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de extensão, fazendo divisa com parte do Lote 26; segue na direção sul, com ângulo de 137°25' e 73,45m (setenta e três metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 2 a 16; deste ponto segue na direção nordeste, com ângulo de 42°34' e 68,58m (sessenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, fazendo divisa com propriedade de Jorge Antonio Dhane Logemann; toma direção noroeste, com ângulo de 90° e 18,00m (dezoito metros) de extensão, fazendo divisa com os Lotes 32 e 33; toma direção nordeste, com ângulo de 270° e 17,47m (dezessete metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, fazendo divisa com o Lote 32, onde vem a encontrar o ponto inicial do perímetro; e

IV – um imóvel sito à Vila Nova Restinga, Bairro Restinga, Rua Eng. Homero Carlos Simon, nº 330, denominado Lote 4 da Quadra J, no quarteirão formado pela Rua Eng. Homero Carlos Simon, Rua Eugênio Rodrigues, Rua Wenceslau Fontoura e Rua Jessu Oliveira Silva, com área de 8.998,23m² (oito mil e novecentos e noventa e oito metros e vinte e três decímetros quadrados) e a seguinte descrição: partindo do ponto 1, situado na esquina da Rua Eng. Homero Carlos Simon com a Rua Jessu Oliveira Silva segue no sentido anti-horário rumo a sudeste pelo alinhamento da Rua Eng. Homero Carlos Simon por 80,26m (oitenta metros e vinte e seis centímetros) até chegar ao ponto 2; daí segue rumo a nordeste, numa extensão de 110,30m (cento e dez metros e trinta centímetros), onde faz divisa em 55,30m (cinquenta e cinco metros e trinta centímetros) com o Lote 2 e em 55,00m (cinquenta e cinco metros) com o Lote 3 da Quadra J, até chegar ao ponto 3; daí segue rumo a noroeste, numa extensão de 80,79m (oitenta metros e setenta e nove centímetros) pelo alinhamento da Rua Eugênio Rodrigues, até chegar ao ponto 4, daí segue rumo a sudoeste por 113,40m (cento e treze metros e quarenta centímetros), pelo alinhamento da Rua Jessu Oliveira Silva, até chegar ao ponto 1, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro; a Quadra J está regularmente matriculada no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre em nome do DEMHAB sob nº 58.605, e o imóvel descrito neste inciso é parte da referida matrícula.

Parágrafo único. Os remanescentes dos imóveis a serem em parte doados serão destinados à regularização fundiária.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso ao FAR, da CEF, para fins de implemento de construções para

habitação popular, na sistemática do Programa Minha Casa, Minha Vida, previsto na Lei Federal nº 11.977, de 2009, os próprios com imissão judicial na posse em favor do Município ou do DEMHAB, a seguir descritos:

I – um terreno constituído do Lote 1 da Quadra K, com área superficial de 30.415,00m² (trinta mil e quatrocentos e quinze metros quadrados), como consta na matrícula nº 69.678, fl. 1, do Livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona e da Escritura Pública de Divisão e Extinção de Condomínio nº 7.149, fls. 44 e 45, do Livro nº 43, de Contratos do 9º Tabelionato de Porto Alegre, com a seguinte descrição: medindo respectivamente 49,00m (quarenta e nove metros) de frente a sul a Estrada Retiro da Ponta Grossa; 622,00m (seiscentos e vinte e dois metros) de frente a oeste a Rua Túnel Verde; 49,15m (quarenta e nove metros e quinze centímetros) de frente a norte à Rua dos Plátanos e 615,64m (seiscentos e quinze metros e sessenta e quatro centímetros) a leste onde se limita com propriedade que é ou foi de Nercy Amador Rocha, fechando o perímetro. Dito terreno encontra-se no quarteirão de formato irregular constituído pela Estrada Retiro da Ponta Grossa, Rua Túnel Verde, Rua dos Plátanos e área não urbanizada, tendo o Município imissão judicial na posse, conforme consta no processo administrativo nº 001.051894.08.4; e

II – um terreno com área total de 3.611,71m² (três mil e seiscentos e onze metros e setenta e um decímetros quadrados) com as seguintes características: localizado nos fundos do Beco de Servidão sob nº 768, da Av. Vicente Monteggia, distante 164,50m (cento e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial desta; a oeste faz divisa com o terreno de Amélia Raupp Paraguassu de Albuquerque e outros, onde é formada por 4 (quatro) segmentos consecutivos, totalizando 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros): 9,00m (nove metros); 19,37m (dezenove metros e trinta e sete centímetros); 4,13m (quatro metros e treze centímetros); e 9,00m (nove metros); a norte tem extensão de 167,70m (cento e sessenta e sete metros e setenta centímetros) confrontando com imóvel que é ou foi de Ely Terezinha de Albuquerque Bezzera; a sul tem extensão de 167,56m (cento e sessenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) confrontando com imóvel que é ou foi de Henrique Trinca e Emilio Dani; a leste, em extensão de 12,00m (doze metros), confrontando com o loteamento Paloma City. O bem consta na matrícula nº 121.394, do Registro de Imóveis da 3ª Zona, com imissão judicial na posse em favor do DEMHAB, conforme consta no processo administrativo nº 004.003340.07.

Art. 3 As áreas de terra referidas nos artigos anteriores são gravadas para uso habitacional de interesse social, em favor de público de até 3 (três) salários mínimos de renda bruta.

Art. 4º No instrumento de transmissão deverá constar cláusula de reversão, para o caso de:

I – a obra não iniciar no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do registro do loteamento ou incorporação do empreendimento; ou

II – ser dado à obra uso diverso do estabelecido.

Art. 5º O Município e o DEMHAB anuirão nos procedimentos de parcelamento ou incorporação imobiliária realizados pela CEF, através do FAR, mesmo nos contratos finais de concessão de uso com os adquirentes selecionados, até que seja possível o registro definitivo da aquisição originária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os bens descritos nos incs. I e II do art. 2º ao FAR, da CEF, após findos os procedimentos de aquisição e registro das desapropriações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.